



# Município de Ventania

Estado do Paraná

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – Centro – CEP 84345.000 – Fone: 42-3274-1144

[www.ventania.pr.gov.br](http://www.ventania.pr.gov.br)

Gabinete do Prefeito

## DECRETO N° 063, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

**Súmula:** Dispõe sobre o encerramento das atividades administrativas relativas ao exercício financeiro de 2025, especialmente quanto ao recebimento de pedidos de compras, emissão de empenhos e pagamentos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Ventania, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso VI do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de adequado planejamento e encerramento das atividades orçamentárias referentes ao exercício financeiro de 2025;

Considerando a obrigatoriedade de observância dos prazos administrativos necessários para processamento de compras, liquidações, empenhos e pagamentos, de modo a assegurar regularidade fiscal e contábil;

Considerando, ainda, a necessidade de organização interna da Administração Municipal para fechamento contábil e elaboração dos demonstrativos legais, conforme exigências dos Tribunais de Contas e legislação pertinente;

### D E C R E T A:

**Art. 1º** - Fica estabelecido que os pedidos de compras realizados pelas Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Direta e Indireta serão recebidos somente até o dia 08 de dezembro de 2025, impreterivelmente, para fins de processamento ainda dentro do exercício financeiro vigente.

**Art. 2º** - A emissão de empenhos referentes às despesas autorizadas ficará limitada até o dia 16 de dezembro de 2025, sendo vedada a formalização de novos empenhos após essa data, salvo hipóteses excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo.

**Art. 3º** - Os pagamentos decorrentes de despesas empenhadas e liquidadas deverão ser realizados até o dia 17 de dezembro de 2025, data limite para encerramento dos procedimentos financeiros deste exercício.

**Art. 4º** - Os pedidos, requisições, solicitações de compras ou quaisquer demandas administrativas que não observarem os prazos definidos nos artigos anteriores somente serão processados após o recesso de final de ano, quando houver o retorno das atividades administrativas regulares da Prefeitura Municipal.

**Art. 5º** - Caberá às Secretarias Municipais dar ampla publicidade interna aos prazos estabelecidos, adotando as medidas necessárias ao pleno cumprimento deste Decreto.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUIZ BITTENCOURT  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO**  
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO  
Edição nº: 1062 - Página 2 -  
Data: 04 / 12 / 2025

**PUBLICADO**  
DIÁRIO DOS CAMPOS  
Edição nº: 34937 - Página 34  
Data: 05 / 12 / 2025